



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/034/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
IRUPI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.289.285/0001-68, com sede à Rua Levi Amaro Machado, 125, CEP 29.398-000, Centro, Irupi, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **OSIAS GOMES DE FREITAS**, portador da CI nº 728.960 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 475.018.717-87 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-PPHFR** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção e melhoria do atendimento a 28 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e risco social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Irupi, cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e custeio de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.913,54** (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$913,54** (novecentos e treze reais e cinquenta quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSIAS GOMES DE FREITAS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO

assinado em 08/12/2020 12:36:32 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES

assinado em 08/12/2020 13:00:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 13:00:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P18BD1>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		CNPJ 39.289.285/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Levi Amaro Machado nº 125		
Bairro Centro	Cidade Irupi	CEP 29.398-000
E-mail da Instituição apaeirupi@bol.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria WWW.apaeirupi.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3548 1225	Telefone 2 (---) -----	Telefone 3 (---) -----

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome OSIAS GOMES DE FREITAS		CPF: 475.018.717-87	
Nº RG 728.960	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Laurentina Miranda Leal nº 722			
Bairro Centro	Cidade Irupi	CEP 29398000	
Telefone 1 (28) 99953 4778	Telefone 2 (---) -----	Telefone 3 (---) -----	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sandra da Silva Gomes Afonso		Nº do Registro no Conselho Profissional 17ª Região ES Nº 4415
Área de Formação Serviço Social		
Bairro João Tomaz	Cidade Irupi	CEP 29.398-000
E-mail do Técnico Assistenciasocial.irupi@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 998857267	Telefone do Técnico 2 (---) -----	

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi- ES CEP: 29398000
Site: www.apaeirupi.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi-ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Executa ações da assistência social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ocorrência de riscos sociais, prevenir a ruptura dos seus vínculos e fortalecer o vínculo familiar e comunitário, promover acesso e usufruto de direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição, promover a autonomia e o reconhecimento das capacidades e potencialidades dos usuários e suas famílias.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Tem-se como objetivo o desenvolvimento de potencialidades da Pessoa com Deficiência, o fortalecimento de vínculos familiares, além de ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às Pessoas com Deficiência usuárias do serviço.

As ações e intervenções realizadas são sempre pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE, no que se refere à execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, está se reordenando com relação à implementação do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, dentro da Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

As ações/atividades realizadas são:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a oferta de oficinas socioeducativas voltadas ao despertar e/ou reconhecimento das capacidades e potencialidades dos usuários;
- ✓ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias com oficinas de inclusão na vida comunitária para a melhoria da autonomia e independência; Reuniões de grupo com as famílias, cuidadores e família extensa na busca de evitar o estresse e esgotamento físico e psicológico do responsável; AVD – Atividade da Vida Diária, onde executam ações para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- ✓ Atendimento da área técnica social para orientações aos usuários e suas famílias para acesso ao conhecimento e usufruto de seus direitos; encaminhamentos mediando o acesso dos usuários e suas famílias a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais que se fizerem necessários da rede socioassistencial e das demais políticas públicas setoriais.



5.4. Perfil do público beneficiário da proposta

A APAE de Irupi-ES atende usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla na faixa etária de 0 a 65 anos de idade, em sua maioria com renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, advinda da agricultura, com cerca de adultos maiores de 18 anos com escolaridade máxima de ensino fundamental, tendo enquanto condições habitacionais residência cedida pelos proprietários ou aluguel, em suas maiorias residentes na zona rural.

Os usuários do SCFV e SPSE – PCD, Idosos e suas Famílias em sua maioria são usuários com perfil de vivência em situação de pobreza, moradores da zona rural, beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, com responsáveis idosos, apresentam muita dependência dos responsáveis nas AVDs- Atividades da Vida Diária, como também em alguns casos situação de negligência.

5.5. Capacidade de atendimento

A Instituição atende a 78 (setenta e oito) usuários, com 28 (vinte e oito) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 (trinta) no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias e os outros 20 (vinte) cadastrados e atendidos no Projeto de Estimulação Precoce.

5.6. Metodologia de trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Informamos que o plano de trabalho terá como foco do objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Instituição recebe usuários mediante demanda espontânea, por encaminhamento de neurologista, escola regular, CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, entre outros.

Inicialmente é feita a acolhida pelo Serviço Social com esclarecimentos dos serviços ofertados pela APAE nas diversas áreas de atuação e posterior avaliação/ triagem em conjunto com outros profissionais que integram a equipe multidisciplinar.

Finalizada a anamnese, procede-se com o cadastramento dos dados da pessoa com deficiência pela família e/ou responsável legal para a inclusão nos serviços socioassistenciais, dentre estes o SCFV, e de outras áreas propostos pela APAE.

Atualmente a Apae de Irupi oferta as seguintes oficinas socioeducativas no turno vespertino com a finalidade de fortalecimento de vínculos:

- **Oficina de artesanato:** Nesta oficina são trabalhadas as atividades de pintura em tecido, pintura em tela; confecção de caixas de mdf, porta-retrato, pano-de prato, jogo americano em tecido; biscuit; etc. Esta oficina é realizada diariamente no período anterior ao intervalo para refeições.
- **Oficina de Atividades da vida diária- AVD:** Nesta oficina são realizadas atividades que potencializem as habilidades e capacidades no intuito de promover a superação das barreiras existentes, voltadas a aquisição de autonomia e independência pelo público



usuário; higiene pessoal (cabelos, pés, unhas, axilas, etc.); higiene doméstica (organização da geladeira, organização de armários de roupas, organização de armários de alimentos); valores de dinheiro; compras de alimentos no mercado; higiene doméstica; culinária (lavar os alimentos, preparar saladas etc.); preparação e cuidados com a horta; conhecimento e uso dos equipamentos públicos (caixa eletrônico, banco, farmácia, prefeitura, Pronto Atendimento, Posto de Saúde, Polícia Militar, praça etc.); conhecimento da cultura territorial ; Comunicação digital; BPC – Benefício de Prestação Continuada, etc.

Tendo em vista o fato de termos um público também constituído por pessoas com deficiência múltipla, algumas atividades são planejadas especificamente para cada um desses usuários, dentro de uma proposta geral melhor adaptada à sua realidade, de acordo com as suas habilidades e limitações.

Diariamente das 14:30 às 15 hs é feito um intervalo para as refeições no refeitório (preparadas na própria Instituição por funcionários da cozinha), onde os usuários do SCFV também interagem com usuários de outros Serviços.

A equipe de referência do SCFV é formada por 01 orientadora social, 01 cuidadora, 01 recreadora, 01 assistente social e 01 psicólogo que se reúne mensalmente para a realização do planejamento das atividades que podem ser executadas de acordo com um tema mensal que alcance os objetivos descritos no Plano Anual enviado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

É a partir da Avaliação e Monitoramento das atividades executadas pelo SCFV que são elencadas as atividades que não foram bem aceitas ou que não obtiveram os resultados esperados junto aos usuários, como também são destacadas as atividades em que os usuários teceram comentários de boa avaliação a fim de que seja dada continuidade a oferta desta atividade, definindo-se um Cronograma de Atividades que seja de interesse dos usuários.

Como o serviço é referenciado ao CRAS, mensalmente à Coordenação da Apae de Irupi envia Relatório de Execução das Atividades do SCFV ao Técnico de Referência do CRAS e trimestralmente são realizadas reuniões de avaliação e monitoramento em conjunto com este.

Trimestralmente, o SCFV organiza **rodas de conversa** com a finalidade de priorizar a abordagem sobre diversas profissões junto ao público atendido. Nesta direção, profissionais de diversas áreas são convidados a expor sobre o desempenho da sua profissão e em seguida é estimulado o diálogo para a interação dos usuários. Através destas ações, o SCFV estimula o desenvolvimento de competências nos usuários com o objetivo de contribuir para a sua compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, ampliando a visão social e de vida dos usuários para novos projetos de vida, propiciando a sua formação cidadã.

Mensalmente, são efetuadas **Reuniões com as famílias dos usuários** para a abordagem de temas sobre convívio familiar e social, autonomia, independência, segurança, proteção social familiar, acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na família e sociedade, Leis relativas a direitos da PCD, acessibilidade da pessoa com deficiência, dentre outros, além de temas específicos de acordo com datas comemorativas (dia das mães, dos pais, da luta da PCD).



O Serviço Social realiza atendimentos individuais a todos os usuários e familiares da Instituição e visitas domiciliares, no intuito de identificar as demandas e contribuir com intervenções em acordo com a família, visando a acessibilidade e usufruto dos direitos da pessoa com deficiência. Em seguida, faz a articulação acionando a rede socioassistencial de forma que a demanda seja sanada e a família possa receber a proteção social necessária.

Em consonância ao exposto anteriormente, o SCFV da Apae está articulado ao CRAS, e os profissionais da área técnica social de ambos os serviços da proteção social básica estão em constante comunicação no intuito de: seguir o fluxo criado para encaminhamentos; efetuar ação conjunta para atualização do Cadastro Único (relação de datas disponibilizadas para que CRAS e APAE –SCFV trabalhem em conjunto para que nenhuma família perca o prazo para a atualização); solicitar auxílios necessários a proteção social enquanto ação de prevenção de vulnerabilidade social (cesta básica, colchão, cobertor, etc.); Quando se trata de datas comemorativas, algumas atividades do SCFV da APAE também são realizadas em conjunto com o CRAS.

Como ferramenta de proteção social, o serviço social tem a preocupação de identificar as pessoas da família extensa em que o usuário tenha vínculo afetivo, sendo registrado no arquivo individual de cada usuário o nome, endereço e telefone. Os mesmos são trabalhados em atendimento em conjunto com a família, quanto aos cuidados, tratamentos, medicamentos, AVD etc, a fim de que a rede de proteção seja ampliada.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e financeira para a manutenção e melhoria do atendimento a 28 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e risco social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Irupi, cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e custeio de materiais de consumo.

6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento contínuo e com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária dos usuários e suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaço para o convívio grupal evitando assim o isolamento;
- Implementar e garantir o funcionamento adequado das Oficinas de artesanato e de Atividades da Vida Diária no intuito de potencializar as habilidades e capacidades, favorecendo o desenvolvimento de autonomia e a superação das barreiras existentes pela deficiência e pelo meio;
- Desenvolver na pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com as atividades;
- Ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos usuários através de visitas a equipamentos públicos, culturais, comerciais, estimulando a participação na vida pública



no território;

- Promover a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo para novos projetos de vida através de palestras com rodas de conversa;
- Propiciar vivências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

6.4. Público beneficiário da proposta

28 usuários com idade entre 18 e 65 anos de idade participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Irupi.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irupi- ES é uma entidade filantrópica, sem finalidade econômica/lucrativa, que oferta serviços nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social, com destaque para a Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, integrado ao Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua inclusão à vida comunitária.

A entidade ao ofertar ações, serviços e atividades através do Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária tem contribuído para a defesa de direitos, a aquisição da autonomia e independência na rotina diária e uma melhor qualidade de vida junto ao público atendido.

Com a execução do SCFV, oferta atividades socioeducativas no intuito de desenvolver capacidades e potencialidades dos usuários, o sentimento de pertença e de identidade, incentivando a convivência familiar e comunitária como forma de enfrentamento às vulnerabilidades sociais e as barreiras impostas pela deficiência e pelo meio.

O recurso aqui pleiteado no valor de R\$ 20.000,00 possibilitará o investimento em equipamentos e o custeio de materiais de consumo necessários ao atendimento adequado do SCFV às pessoas com deficiência nas oficinas de artesanato e de Atividades da Vida Diária- AVD.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal
Sandra da Silva Gomes Afonso	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Janice Angélica Oliveira Dias	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Daniela Ferreira Vitor Rocha	Serviço Social	Auxiliar Administrativo	30 horas
Maria de Lurdes Guidoni Barbosa	Superior incompleto	Orientadora Social	30 horas
Valdileia Rodrigues da S. Machado	Ensino Fundamental Incompleto	Merendeira	30 horas
Genilson Vieira Pontes	Ensino Médio	Motorista	30 horas
Adriana de Oliveira Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas
Eliete Lopes Faria	Ensino Médio	Cuidador	30 horas



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método de avaliação contará com a aplicação de questionários, o qual indicará o grau de satisfação de cada usuário atendido pelo SCFV. Será avaliado o acolhimento e atendimento nas oficinas socioeducativas, a oferta de lanche/refeições ofertados, as ações de fortalecimento de vínculos com a família e a comunidade, as acomodações, o conforto, a estrutura física, o sentimento de pertença aos grupos de convivência.

A mesma metodologia também será desenvolvida com os pais/responsáveis, levando-se em conta a expressão verbal dos mesmos nas reuniões do SCFV.

O resultado geral da Pesquisa de avaliação será divulgado no Mural da Instituição e encaminhado por Ofício a Secretaria de Assistência Social do Município e ao Técnico de Referência do CRAS de Irupi - ES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para a manutenção dos serviços socioassistenciais, dentre estes, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a APAE de Irupi tem firmado convênios/parcerias com a administração pública estatal e municipal. Além disso, a APAE tem captado recursos através da fabricação de fraldas, recurso advindo do Piso Variável I, e bazar.

Como parte da proposta do plano de trabalho contempla investimento em bens permanentes para beneficiar os usuários participantes das atividades do SCFV, a entidade se compromete em zelar, utilizar, e preservar os equipamentos que serão adquiridos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do SCFV para atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor (R\$): não valorar
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais do SCFV para atendimento aos usuários;▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no SCFV.	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.▪ Oferta diária dos atendimentos em grupo com o desenvolvimento de eixos temáticos, atividades e ações do SCFV.	



<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV	--	Mar/2021	Dez/2021
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021

Meta 2: Ampliar a oferta das oficinas do SCFV com a implementação da Oficina de Artesanato		Valor (R\$): 7.188,10	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de usuários atendidos na oficina de artesanato ▪ Satisfação dos usuários/educador quanto a disponibilidade dos materiais na oficina 			
Metodologia de execução:			
<p>A OSC realizará à cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos materiais de consumo dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.</p> <p>Os materiais de consumo serão adquiridos conforme a necessidade de uso da oficina e ficarão armazenados em local adequado.</p> <p>Os materiais de consumo serão disponibilizados aos usuários na oficina de artesanato, conforme planejamento de atividades elaborado pelo orientador social responsável, que desenvolverá temas transversais pertinentes ao conhecimento da cultura territorial e a convivência social;</p> <p>A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de materiais de consumo para a Oficina de artesanato	R\$ 7.188,10	Dez/2020	Dez/2020
2.2. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado	--	Dez/2020	Dez/2020
2.3. Disponibilidade dos materiais de consumo para os usuários atendidos na oficina e equipe encarregada	--	Dez/2020	Nov/2021
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	Dez/2020	Nov/2021



Meta 3: Garantir a aquisição de materiais permanentes e o custeio de materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento da Oficina de Atividades da Vida Diária- AVD	Valor (R\$): 13.725,44		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos na oficina de AVD▪ Nº de equipamentos adquiridos e instalados;▪ Satisfação dos usuários/educador quanto a disponibilidade dos materiais e equipamentos na oficina			
Metodologia de execução: <p>A OSC realizará à cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos materiais de consumo e de equipamentos/materiais permanentes dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.</p> <p>Os equipamentos/materiais permanentes adquiridos serão instalados na sala da Oficina de AVD para melhor acolhimento e organização diária dos materiais de consumo.</p> <p>Os materiais de consumo serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado/armários, sendo disponibilizados aos usuários conforme planejamento das atividades elaborado pelo orientador social responsável. Os usuários serão colaboradores na organização diária dos materiais de consumo, armazenando-os nos armários adquiridos.</p> <p>A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição e instalação de mesa oitavada para uso na oficina de AVD (higiene, trânsito, valores monetários, organização doméstica, organização de materiais horta, culinária e alimentação).	R\$ 5.866,66	Dez/2020	Dez/2020
3.2. Aquisição e instalação de armários com portas para armazenamento de materiais utilizados na Oficina de AVD	R\$ 4.459,98	Dez/2020	Dez/2020
3.3. Aquisição de materiais de consumo para a Oficina de AVD (higiene, trânsito, valores monetários, organização doméstica, organização de materiais, horta, culinária e alimentação).	R\$ 3.398,80	Dez/2020	Nov/2021
3.4. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado/armários	--	Dez/2020	Dez/2020
3.5. Disponibilidade dos materiais de consumo para os usuários atendidos na oficina e equipe encarregada	--	Dez/2020	Nov/2021
3.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi- ES CEP: 29398000
Site: www.apaeirupi.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$586,90	R\$ 10.586,90
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 10.000,00	R\$326,64	R\$ 10.326,64
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$913,54	R\$ 20.913,54

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Absorvente	Unid	05	3,73	18,65
Acetona	Unid	10	2,15	21,50
Agulha de mão para cego	PCT	02	6,99	13,98
Agulha de mão para bordar sem ponta	PCT	05	5,27	26,35
Agulha de tricô com 02 unidades	PCT	20	6,82	136,40
Argola para chaveiro com correntes c/ 100 uni	PCT	02	10,33	20,66
Bacia plástica grande	Unid	02	22,33	44,66
Bacia plástica média	Unid	02	16,00	32,00
Bacia plástica pequena	Unid	02	13,50	27,00
Bandeja em MDF 16,5x32	Unid	10	9,58	95,80
Barras para panos de pratos (marcada)	Unid	30	3,03	90,90
Base para esmalte	Unid	04	2,92	11,68
Bico de pato Grande	PCT	10	3,63	36,30
Bordado Inglês 0,5 cm	Peça	03	11,05	33,15
Bordado Inglês 0,75 cm	Peça	03	18,32	54,96
Bordado Inglês 0,9 cm	Peça	03	27,99	83,97
Bordado inglês com passa-fita	Peça	03	24,96	74,88
Botões de roupa colorido P	PCT	03	8,55	25,65
Botões de roupa colorido M	PCT	03	15,12	45,36
Botões de roupa colorido G	PCT	03	25,44	77,52
Cabide	Dz	24	9,67	232,08
Caixa MDF 22X16X5 com divisória	Unid	05	15,70	78,50
Caixa MDF Divisórias Tampa De Sapato	Unid	05	12,03	60,15
Caixa organizadora transparente com tampa de 15 lts	Unid	02	20,83	41,66
Caixa organizadora transparente com tampa de 20 lts	Unid	02	36,67	73,34
Caixa organizadora transparente com tampa de 50 lts	Unid	02	63,67	127,34
Caixinha MDF 10X10	Unid	05	4,50	22,50
Cartucho de tinta colorida para impressora	Unid	02	65,66	131,32
Cartucho de tinta Preto	Unid	02	59,33	118,66
Cesto para roupa grande	Unid	02	36,00	72,00
Colher inox	Unid	30	4,00	120,00

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi- ES CEP: 29398000

Site: www.apaeirupi.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br

e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225

CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Condicionador	Unid	08	9,02	72,16
Copo americano	Unid	12	1,50	18,00
Corda de Varal	Unid	06	3,00	18,00
Cortador de Unhas	Unid	06	6,15	36,90
Cotonete	Unid	02	3,50	7,00
Creme de hidratação	Unid	08	15,40	123,20
Creme de pentear	Unid	08	8,65	69,20
Creme Dental 250gr	Unid	10	4,80	48,00
Desodorante rolo	Unid	10	7,48	74,80
Desodorante spray	Unid	10	11,98	119,80
Escova de dente	Unid	60	7,37	442,20
Escova par cabelo	Unid	04	25,80	103,20
Esmalte	Unid	20	3,65	73,00
Espátula de silicone	Unid	10	17,67	176,70
Faca de mesa inox	Unid	30	4,67	140,10
Fio dental	Unid	04	4,88	19,52
Fita de cetim Nº 0 (03mm)	Peça	03	13,48	40,44
Fita de cetim Nº 01 (06mm)	Peça	03	14,78	44,34
Fita de cetim Nº 02 (10mm)	Peça	03	11,98	35,94
Fita de cetim Nº 03 (16mm)	Peça	03	16,72	50,16
Fita de cetim Nº 05 (22mm)	Peça	03	20,60	61,80
Fita de cetim Nº 09 (38mm)	Peça	03	36,86	110,58
Flor de cetim(mini)	PCT	10	19,17	191,70
Forma para biscuit	Unid	10	15,16	151,60
Garfo inox	Unid	30	3,83	114,90
Hidratante corporal	Unid	05	7,98	39,90
Imã para geladeira redondo n. 8 pct/50	PCT	10	7,15	71,50
Kit Higiene MDF para Bebe	Unid	04	15,28	61,12
Lã (novelos)	Unid	30	4,43	132,90
Linha Clea (novelos)	Unid	10	15,55	155,50
Lixa de unha	Unid	05	0,33	1,65
Manta Termocolante meia pérola 10mm Cart. 10x20	Unid	02	5,88	11,76
Meia pérola 12 mm	PCT	06	73,75	442,50
Meia pérola 14 mm	PCT	08	73,75	590,00
Meia pérola 16 mm	PCT	04	73,73	294,42
Olho móvel para artesanato 07mm	PCT	05	4,18	20,90
Olho móvel para artesanato 12mm	PCT	05	7,30	36,50
Olho móvel para artesanato 15mm	PCT	05	8,39	41,95
Palito de picolé	PCT	15	5,43	81,85
Papel carbono para artesanato c/ 100 fls	PCT	01	165,97	165,97
Papel para decoupage	Unid	40	4,63	185,20
Passa-fita de 0.2 cm	Peça	05	15,57	77,85
Pente fino	Unid	04	1,82	7,28
Pente para cabelo	Unid	04	3,03	12,12
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 0 456	Unid	04	2,23	8,92
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 02 456	Unid	04	2,23	8,92
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 04 456	Unid	04	2,60	10,40
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 06 456	Unid	04	2,66	10,64
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 08 456	Unid	04	3,00	12,00



Pincel Orelha de Boi Condor Nº 10 456	Unid	04	3,44	13,76
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 12 456	Unid	02	3,77	7,54
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 14 456	Unid	02	4,26	8,52
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 16 456	Unid	02	4,92	9,84
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 18 456	Unid	02	5,56	11,12
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 20 456	Unid	02	6,83	13,66
Pincel Orelha de Boi Condor Nº 22 456	Unid	02	8,15	16,30
Pincel para pintura em tecido Nº02	Unid	01	5,90	5,90
Pincel para pintura em tecido Nº06	Unid	01	6,36	6,36
Pincel para pintura em tecido Nº08	Unid	01	7,14	7,14
Pincel para pintura em tecido Nº10	Unid	01	6,97	6,97
Pincel para pintura em tecido Nº12	Unid	01	7,15	7,15
Porta - chave em MDF	Unid	20	14,85	297,00
Porta-retrato em MDF simples	Unid	10	6,36	63,60
Prainer 100 ml	Unid	06	13,75	82,50
Prato duralex	Unid	12	3,83	45,96
Pregador de roupas pacote com 12 unidades	Pct	03	3,00	9,00
Renda Güipir 25mm largura	Peça	02	65,92	131,84
Renda Güipir 38mm largura	Peça	02	40,98	81,96
Renda Güipir 60mm largura	Peça	02	65,92	131,84
Rodo	Unid	02	7,83	15,66
Sabonete	Unid	10	1,73	17,30
Shampoo	Unid	08	7,95	63,60
Stencil Acrilex	Unid	50	5,60	280,00
Tecido Juta	Metros	20	9,33	186,60
Tinta acrílica fosca cores brilhante 250ml	Unid	10	25,48	254,80
Tinta acrílica fosca cores variadas 250ml	Unid	10	19,24	192,40
Tinta para tecido acripuff 3D 35 ml cores variadas	Unid	10	4,61	46,10
Tinta para tecido cores variadas	Unid	50	15,67	783,50
Toner para impressora laser	Unid	05	55,00	275,00
Toner para máquina copiadora	Unid	03	106,67	320,01
Vassoura de pelo	Unid	02	12,83	25,66
Vassoura piaçava	Unid	02	10,50	21,00
Verniz brilhante 100 ml	Unid	10	8,68	86,80
Verniz fosco 100 ml	Unid	10	8,14	81,40
Viés Estreito com 50 metros	Rolo	02	11,98	23,96
Viés Largo com 20 metros	Rolo	02	7,57	15,14
Xícara para chá	Unid	12	5,50	66,00
Subtotal				R\$10.586,90

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
---------------	-------	--------	-------	-------------



			Unitário	
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mesa oitavada c/ cadeiras	UN	02	2.933,33	5.866,66
Armário de aço	UN	06	743,33	4.459,98
Subtotal				R\$10.326,64

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$20.913,54
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
R\$ 20.000,00	--	--	--	--	--
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
--	--	--	--	--	--
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
--	--	--	--	--	R\$913,54



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Irupi ES, 07 de dezembro de 2020.

OSIAS GOMES DE FREITAS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OSIAS GOMES DE FREITAS
CIDADÃO

assinado em 08/12/2020 12:38:03 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES

assinado em 08/12/2020 12:59:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 12:59:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-RR6TQH>

Vitória (ES), quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****RESUMO DO TERMO DE
DISTRATO AO CONTRATO Nº
004/2018**

Termo de Distrato ao Contrato nº 004/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura e passadeiras industriais (Lote 01 - Complexo Penitenciário de Xuri), celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** e a Empresa **SCHULTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, a contar de 01/10/2020, por conveniência da Administração Pública, haja vista a conclusão de novo procedimento licitatório.

Processo nº 2020-ZV3F3

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para
Assuntos Administrativos
Protocolo 631829

**AVISO DE ADEÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2020** da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

**Processo Eletrônico:
2020-QZSKH****Objeto:** Contratação de Serviços Médicos Veterinários para Semoventes Caninos**Contratada:** CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA ANIMAL CEMA LTDA ME**CNPJ:** 23.250.755/0001-40**Fonte:** 101

Vitória/ES, 08 de Dezembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos
Protocolo 631838

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
002/2017.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.****OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/01/2021.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.**PROCESSO 2020-494VZ**

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/
SEJUS.**Protocolo 631913****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº
033/2020.****CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONVENIADA:** **ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA.****OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de **serviços de apoio e auxílio à manutenção em equipamentos de combate a incêndio e salvatagem; auxiliar na substituição, limpeza, reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos de combate a incêndio e salvatagem; retirar e entregar os equipamentos dos clientes; atender ao SGQ referente as suas atividades; limpeza e conservação dos recintos e acessórios.****VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.**PROCESSO 2020-BRXR0.**

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/
SEJUS

Protocolo 631907**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****RESOLUÇÃO CA/ES Nº 50 de 08
de dezembro de 2020**

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 45ª reunião ordinária realizada no dia oito de dezembro do ano de dois mil e vinte, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:**Art. 1º Aprovar** a utilização de recursos oriundos de saldo de rendimentos a serem aplicados conforme plano de trabalho apresentado, para os municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP
Água Doce do Norte	Resolução CA/ES nº 24
Boa Esperança	Resolução CA/ES nº 28
Muniz Freire	Resolução CA/ES nº 20

Art. 2º Aprovar prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente e Plano de Aplicação 2018, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	N O V O PRAZO
Água Doce do Norte	Resolução CA/ES nº 24	Junho 2021
Cachoeiro de Itapemirim	Resolução CA/ES nº 20	Fevereiro 2020
Boa Esperança	Resolução CA/ES nº 28	Abril 2021
Muniz Freire	Resolução CA/ES nº 20	Junho 2021

Art. 3º Aprovar a utilização dos recursos financeiros para o Orçamento de 2021 nos seguintes projetos:**§ 1º** Bolsa Capixaba, no montante de R\$ 20.074.124,00 (vinte milhões, setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais).**§ 2º** Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA, no montante de R\$ 5.525.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).**Parágrafo único.** A prestação de contas será apresentada até sessenta dias após o término da vigência do termo firmado.

O prazo para utilização dos recursos será de 24 (vinte e quatro) meses após comunicado oficial da SETADES quando da realização do repasse.

§ 3º Despesas oriundas de decisão judicial, relativas ao auxílio financeiro instituído como Cartão Reconstrução, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**Art. 4º Aprovar** despesas com Cartão Reconstrução 2020 referente a 13ª remessa do auxílio financeiro no valor de 621,00,00(seiscentos e vinte um mil reais).**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 08 de dezembro 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

Protocolo 631779**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/043/2020****Processo nº.:** 2020-0VCCQ**Registro SIGEFES:** 200260**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire**Objeto:** Cooperação técnica e financeira proporcionando a continuidade e a melhoria na qualidade do atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos aos usuários, cuja despesa destina-se ao custeio de materiais didático-pedagógicos e de expediente para uso nas oficinas, nos atendimentos técnico e administrativo, além de contratação de parte da equipe encarregada (01 educador social, 01 cuidador social e 01 motorista) e pagamento de contas de água, luz, telefone e gás de cozinha.**Valor:** e R\$ 99.439,25 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 121, 182, 313, 536, 754, 813 E 906 da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 09 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 631937**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/034/2020****Processo nº.:** 2020-PPHFR**Registro SIGEFES:** 200253**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Irupi**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção e melhoria do atendimento a 28 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e risco social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Irupi, cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e custeio de materiais de consumo.**Valor:** e R\$ 20.913,54 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta quatro centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 113 e 537 da LOA 2020, e R\$913,54 (novecentos e treze reais e cinquenta quatro centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - 10.000,00, 4.4.50.42 - **10.000,00****Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelem Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 631975



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 11:46:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-N2XQHV>